



Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

CREENCIAMENTO

001/2024

CONTRATANTE (982853)

(Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL)

OBJETO

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.893.149,80

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 MESES





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO..... | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO..... | 4 |
| 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR..... | 4 |
| 4. DA HABILITAÇÃO | 6 |
| 5. DOS RECURSOS | 8 |
| 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 8 |
| 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 10 |
| 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS | 11 |
| 9. DA CONTRATAÇÃO | 11 |
| 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. | 12 |
| 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO..... | 12 |
| 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL..... | 13 |
| 13. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 14 |





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 08230045/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000 Rio Largo/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 491702 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 321.736.604-20, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, realizará CRENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestar **SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.4. O valor da contratação perfaz a ordem de **R\$ 2.893.149,80 (dois milhões oitocentos e noventa e três mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, pesquisa de preço baseada no sistema SIGTAP/SUS, conforme quantitativos anexos ao termo de referência;
- 1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar do credenciamento:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.4. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (licitariolargoal@hotmail.com ou licitariolargo@hotmail.com), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

3.1.1. CREDENCIAMENTO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO ELETIVO.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços cirúrgicos;

3.1.3. A presente contratação possui o valor estimado de R\$ 2.735.673,64 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), pesquisa de preço baseada no sistema SIGTAP, tabela SUS.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e ETP, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação apresentados no e-mail acima informado, poderão ser apresentados em original ou cópia.

4.5.1 Em caso de dúvidas da agente de contratação, quanto aos documentos apresentados em cópia, que não estejam reconhecidos firma, poderá ser diligenciado para que o credenciado apresente o documento original ou reconheça firma do documento duvidoso, no prazo de 24 horas.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral no SICAF emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe para as empresas cadastradas em relação aos documentos por ele abrangidos, em relação as demais, serão analisadas as documentações encaminhadas por e-mail.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou a empresa não possua o cadastro no Sicafe, serão enviados por meio eletrônico (licitariolargo@gmail.com ou licitariolargo@gmail.com) até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
 - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitariolargoal@gmail.com ou licitariolargo@gmail.com).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitariolargoal@gmail.com ou licitariolargo@gmail.com].

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: licitariolargoal@gmail.com ou licitariolargo@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, ou seja, será respondido por e-mail bem como publicado no Diário oficial dos municípios alagoanos – DOM.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, bem como no Diário oficial dos municípios alagoanos – DOM.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 02 (dois) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe ou atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11. Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste edital e seus anexos.

11.1. Tendo em vista tratar-se de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda.

11.1.1. A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência técnica aprovada, será observada a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação perante o Setor de Licitação;

11.1.2. O segundo critério de desempate, será a localização de onde a credenciada prestará o serviço, a proximidade dela ao município de Rio Largo, haja vista, o custo e o tempo que terá o usuário para chegar até o local da empresa credenciada.

11.1.3. Não havendo mais de um estabelecimento de saúde na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital.

11.1.4. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se a Secretaria Municipal requisitante independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, repassar a ordem de serviço ao credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços.

11.2. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação, de modo que o primeiro a protocolar a documentação para credenciamento, devidamente aprovada, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

11.3. A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento.

11.4. No caso de descredenciamento do estabelecimento de saúde, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 60 sessenta dias;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do edital.

13.2. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

13.3. O prazo de vigência do contrato, caso seja firmado, será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL e endereço eletrônico: licitariolargoal@gmail.com e licitariolargo@gmail.com.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Rio Largo, 24 de setembro de 2024.

Suanny Mikaelly Omena da Silva
Agente de contratação





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem com o objetivo o Credenciamento tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização do procedimento cirúrgico. Objetivando atender pacientes e assim auxiliar na assistência à saúde aos usuários do sistema único de Saúde (SUS), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os tipos de Procedimentos previstos neste TR, estão descritos na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde - SUS.
- 1.3. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem:
 - 1.3.1 Realização de consultas médicas pré-operatórias.
 - 1.3.2 Avaliação anestésica.
 - 1.3.3 Cirurgias eletivas.
 - 1.3.4 Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos);
- 1.4 As consultas médicas pré e pós-operatórias e os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados mediante agendamento prévio.
 - 1.4.1 A credenciada deverá realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde;
 - 1.4.2 A cirurgia deverá ser agendada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.
 - 1.4.3 A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores que serão fixados no edital.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justifica-se a demanda, em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.
- 2.2 Faz-se necessário a realização destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista a necessidade de atendimento à população de nosso município. Em sua redação atual, a Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas poderá realizar o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, para atender à população carente deste Município.
- 2.3 A realização de Cirurgias Eletivas com demanda reprimida promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos cirúrgicos, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente nesta região, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos, uma vez que há uma grande procura da população e dos profissionais que reafirmam a importância dessa assistência após a finalização do tratamento clínico e realizações de exames.
- 2.4 Tendo em vista o que institui a Lei Nº14.133/2021, o artigo 6º, inciso XLIII, da Lei 14.133/2021 define o credenciamento como um processo administrativo de chamamento público, no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciar no órgão. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, conforme a seguir:





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL
Fls. ____
Ass.: ____

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.5 Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

2.6 A realização destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista a necessidade de atendimento à população de nosso município. Em sua redação atual, a Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas poderá realizar o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares de saúde nas áreas de PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS, para atender à população carente deste Município.

2.7 A realização de Cirurgias Eletivas com demanda reprimida, promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos cirúrgicos, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente nesta região, em especial, ao acesso limitado dos procedimentos, uma vez que há uma grande procura da população e dos profissionais que reafirmam a importância dessa assistência após a finalização do tratamento clínico e realizações de exames. Atualmente, a demanda por cirurgias eletivas é alta, resultando em longas filas de espera que impactam negativamente a saúde e a qualidade de vida dos pacientes.

2.8 A realização rápida e eficiente desses procedimentos é crucial para evitar o agravamento de condições médicas e reduzir o sofrimento. Com a contratação, espera-se uma significativa redução no tempo de espera para cirurgias, permitindo que mais pacientes sejam atendidos de maneira oportuna. Além disso, pacientes terão acesso a tratamento especializado e de alta qualidade, o que aumentará a segurança e a eficácia dos procedimentos.

3 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.

4 DA ESTIMATIVA DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PRETENDIDOS

4.1 Os valores das cirurgias a serem realizadas, tem como referência a tabela de procedimentos realizados no ano de 2024, como também visa para garantir precisão e abrangência, as quantidades de procedimentos cirúrgicos foram estimadas levando em consideração diversos fatores: Primeiramente, foram analisadas as demandas reprimidas, isto é, aquelas que aguardavam atendimento, proporcionando uma visão abrangente das necessidades da comunidade em relação aos serviços de saúde. Além disso, foram consideradas as demandas de rotinas encaminhadas pelas unidades básicas de saúde, que são fundamentais na identificação precoce de problemas e no encaminhamento adequado para tratamento que necessitam de intervenção cirúrgica especializado.

| ITEM | PROCEDIMENTO | QUANT. SOLICITADA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------|-------------------|----------------|-------------|
|------|--------------|-------------------|----------------|-------------|





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL
Fls. ____
Ass.: ____

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

| | | | | |
|-----|--|-----|--------------|--------------------|
| 1. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 100 | R\$:692,19 | R\$:69.219,00 |
| 2. | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 100 | R\$:833,48 | R\$:83.348,00 |
| 3. | APENDICECTOMIA | 200 | R\$:414,62 | R\$: 82.924,00 |
| 4. | COLECISTECTOMIA | 200 | R\$:996,34 | R\$:199.268,00 |
| 5. | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA | 200 | R\$:992,45 | R\$: 198.490,00 |
| 6. | COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) | 20 | R\$:1.817,45 | R\$: 36.349,00 |
| 7. | COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA | 20 | R\$: 617,41 | R\$: 12.348,20 |
| 8. | COLOSTOMIA | 20 | R\$:1.173,77 | R\$: 23.475,40 |
| 9. | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR | 20 | R\$:472,43 | R\$: 9.448,60 |
| 10. | ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO) | 10 | R\$:1.174,36 | R\$: 11.743,60 |
| 11. | ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA / RESSECÇÃO | 10 | R\$:788,04 | R\$: 7.880,40 |
| 12. | EXERESE DE CISTO VAGINAL | 20 | R\$:372,54 | R\$: 7.450,80 |
| 13. | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | 10 | R\$:650,09 | R\$: 6.500,90 |
| 14. | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | 100 | R\$:539,92 | R\$: 53.992,00 |
| 15. | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | 100 | R\$:801,73 | R\$: 80.173,00 |
| 16. | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 150 | R\$:637,97 | R\$: 95.695,50 |
| 17. | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE | 100 | R\$:596,33 | R\$: 59.693,00 |
| 18. | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 150 | R\$:434,99 | R\$: 65.248,50 |
| 19. | HISTEROSCOPIA SUB TOTAL | 50 | R\$:781,93 | R\$: 39.096,50 |
| 20. | HISTEROSCOPIA TOTAL | 50 | R\$:907,93 | R\$: 45.396,50 |





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

| | | | | |
|-----|--|-----|--------------|---------------|
| 21. | HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA | 50 | R\$:25,00 | R\$: 1.250,00 |
| 22. | HISTEROSCOPIA CIRURGICA | 100 | R\$:76,50 | R\$:7.650,00 |
| 23. | LAQUEADURA TUBARIA | 100 | R\$:485,48 | R\$:48.548,00 |
| 24. | OOFORRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA | 50 | R\$:509,86 | R\$:25.493,00 |
| 25. | REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS | 50 | R\$:382,19 | R\$:19.109,50 |
| 26. | RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES | 50 | R\$:382,19 | R\$:19.109,50 |
| 27. | SALPINGECTOMIA UNILATERAL/BILATERAL | 25 | R\$:465,59 | R\$:11.639,75 |
| 28. | CISTECTOMIA PARCIAL | 50 | R\$:808,74 | R\$:40.437,00 |
| 29. | CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA | 20 | R\$:549,72 | R\$:10.994,40 |
| 30. | CISTORRAFIA | 10 | R\$:549,70 | R\$:5.497,00 |
| 31. | CISTOSTOMIA | 10 | R\$:604,29 | R\$:6.042,29 |
| 32. | DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO | 20 | R\$:267,37 | R\$:5.347,40 |
| 33. | EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO | 50 | R\$:212,09 | R\$:10.604,50 |
| 34. | EXPLORAÇÃO CIRURGICA DE BOLSA ESCROTA | 10 | R\$:225,86 | R\$:2.258,60 |
| 35. | NEFRECTOMIA PARCIAL | 30 | R\$:1.205,37 | R\$:36.161,10 |
| 36. | NEFRECTOMIA TOTAL | 30 | R\$:1.222,43 | R\$:36.672,90 |
| 37. | ORQUIDOPEXIA UNILATERAL | 10 | R\$:360,07 | R\$:3.600,70 |
| 38. | ORQUIECTOMIA UNILATERAL | 10 | R\$:350,13 | R\$:3.501,30 |
| 39. | PROSTECTOMIA SUPRAPUBICA | 30 | R\$:1.001,71 | R\$:30.051,30 |
| 40. | POSTECTOMIA | 200 | R\$:219,12 | R\$:43.824,00 |
| 41. | RESSECÇÃO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO | 30 | R\$:509,16 | R\$:15.274,80 |





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

| | | | | |
|-----|--|-----|--------------|----------------|
| 42. | RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE LESÃO VESICAL | 30 | R\$:516,61 | R\$:15.498,30 |
| 43. | RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA | 30 | R\$:851,58 | R\$:25.547,40 |
| 44. | RESSECÇÃO PARCIAL DE BOLSA ESCROTAL | 30 | R\$:225,86 | R\$:6.775,80 |
| 45. | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE | 10 | R\$:256,97 | R\$:2.569,70 |
| 46. | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA VIA ABDOMINAL | 20 | R\$:386,20 | R\$:7.724,00 |
| 47. | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE | 10 | R\$:257,56 | R\$:2.575,60 |
| 48. | URETROPLASTIA AUTOGÊNA | 10 | R\$:469,55 | R\$:4.695,50 |
| 49. | VASECTOMIA | 60 | R\$:438,87 | R\$:26.332,20 |
| 50. | CESÁRIA | 100 | R\$:1.500,00 | R\$:150.000,00 |
| 51. | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO | 50 | R\$:1.653,73 | R\$:82.686,50 |
| 52. | ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO/ REVISÃO / RECONSTRUÇÃO | 50 | R\$:2.207,20 | R\$:110.360,00 |
| 53. | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA | 50 | R\$:1.739,48 | R\$:86.974,00 |
| 54. | ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVENÇÃO DO QUADRIL | 30 | R\$:1.916,09 | R\$:57.482,70 |
| 55. | ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL | 30 | R\$:2.404,14 | R\$:72.124,20 |
| 56. | ARTROPLASTIA PARA LESÃO DO MANGUITO ROTADOR | 20 | R\$:358,58 | R\$:7.171,60 |
| 57. | RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA ARTICULAR DO JOELHO | 30 | R\$:2.294,32 | R\$:68.829,60 |
| 58. | RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) | 30 | R\$:2.294,32 | R\$:68.829,60 |
| 59. | TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIM | 15 | R\$:578,89 | R\$ 8.683,35 |





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL
Fls. ____
Ass.: ____

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

| | | | | |
|------------------------|--|-------|---------------|---------------------|
| 60. | IMPLANTE DE PROTESE VALVAR | 20 | R\$:13.196,19 | R\$:263.923,8 |
| 61. | EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO | 20 | R\$:358,58 | R\$:7.171,60 |
| 62. | PARATIREOIDECTOMIA | 20 | R\$:833,30 | R\$:16.666,00 |
| 63. | TIREOIDECTOMIA PARCIAL | 20 | R\$:425,63 | R\$:8.512,60 |
| 64. | TIREOIDECTOMIA TOTAL | 20 | R\$:451,37 | R\$:9.027,40 |
| 65. | TRAQUEOSTOMIA | 15 | R\$:554,73 | R\$:8.320,95 |
| 66. | TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARCIAL TOTAL | 15 | R\$:1.315,57 | R\$:19.733,55 |
| 67. | TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA | 15 | R\$:1.029,44 | R\$:15.441,60 |
| 68. | TORACOOMIA EXPLORADORA | 15 | R\$:989,08 | R\$:14.836,20 |
| 69. | PLEURODESE | 15 | R\$:1.260,50 | R\$:25.210 |
| 70. | CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIAS | 3.375 | R\$ 10,00 | R\$ 33.750,00 |
| 71. | CONSULTAS ANESTÉSICA | 3.375 | R\$ 10,00 | R\$ 33.750,00 |
| 72. | CONSULTAS PÓS-OPERATÓRIAS | 6.750 | R\$ 10,00 | R\$ 67.500,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 2.893.149,80 |

4.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1 Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

4.2.2 Todos os dados e informações referentes aos pacientes devem ser tratados com sigilo e confidencialidade absolutos, de acordo com as normas éticas e legais estabelecidas. O acesso às informações pessoais dos pacientes deve ser restrito apenas a profissionais autorizados e diretamente envolvidos no processo de atendimento.

4.2.3 A execução dos serviços de saúde deve estar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas pelas autoridades de saúde em nível federal, estadual e municipal. Isso inclui o cumprimento das leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras normativas pertinentes que regem o funcionamento do sistema de saúde.





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A contratação sob comento será custeada com recursos do erário público municipal.

5.2 A disponibilidade financeira será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e a dotação orçamentária pela Secretaria de Planejamento, orçamento e Captação de Recursos, sendo feito o bloqueio, se possível, após conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito.

6 DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.2 O processo de credenciamento de cirurgias eletivas tem como objetivo principal aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Por meio de uma seleção criteriosa de empresas, busca-se garantir um atendimento de excelência e segurança para os munícipes. Além disso, visa reduzir significativamente, ou até mesmo eliminar, as listas de espera municipais, assegurando um acesso rápido e equitativo aos procedimentos necessários, em conformidade com o que é preconizado pela Constituição.

6.3 No envelope de habilitação deverá conter os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo agente de contratação (a) ou comissão de contratação.

6.4 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA;

6.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P.J. (CNPJ), conforme o caso;

6.4.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL
Fls. ____
Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

6.4.12 Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos, assinada pelo responsável da empresa, (ANEXO I);

6.4.13 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO II).

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA;

6.5.1 Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;

6.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

6.6.1 Alvará de localização e funcionamento;

6.6.2 Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

6.6.3 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.6.4 Cópia do registro no conselho profissional, ou cópia do Diploma, devidamente registrado no órgão ou entidade competente, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

6.6.5 Documento de regulamentação do Ministério da Saúde;

6.6.6 A licitante deverá comprovar que possui no seu quadro de funcionários, pelo menos 01(um) profissional cirurgião das áreas solicitadas, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina - AL, o qual será responsável pelos procedimentos operacionais padronizados adotados pela empresa licitante, devendo apresentar cópia da seguinte documentação:

I. Cópia da CTPS onde conste o registro do profissional junto à licitante, e, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, apresentar cópia do contrato social.

7 DA SOLICITAÇÃO

7.1 As solicitações das cirurgias deverão ser realizadas no seguinte endereço: Galeria Napoli S/N – Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP 57.100.000, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min. Na sede do CORA, loja 06.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 A Convocação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da SESAU, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9.2 A contratada deverá assinar o contrato em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.3 No caso de a contratada não assinar o contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá à faculdade de convocar outro habilitado.

9.4 O contrato deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e valor irrevogável pelo período de vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

10.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2 A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

10.1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.1.4 A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 01 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

10.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

c) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

d) Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

e) Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

10.2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada durante a vigência do contrato:

a) Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato conforme determinação da referida Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Manter-se durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

- d) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser notificados no prazo de 2 (duas) horas antes para o aceite pela Secretaria Municipal de Saúde, do contrário, serão considerados como inadimplemento contratual;
- e) Manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- j) Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;
- k) Com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar à contratada ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

10.2.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- b) O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a contratada e para seus prepostos dever de sigilo.
- c) A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- d) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.3. DA RECISSÃO DO CONTRATO

10.3.1 O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 137 e 138, e das formas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11 – RECURSOS

11.1- Da decisão referente à Habilitação, caberá recurso dirigido a SESAU, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da publicação do resultado da Habilitação, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Rio Largo ou encaminhado por e-mail: licitariolargo@gmail.com e licitariolargoal@gmail.com ;

12 – DO PAGAMENTO





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

12.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

12.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência bancária para o proponente credenciado.

12.4 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I - revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los.

II - constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

III) Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

12.5 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.6 A SESAU não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Constituem obrigações do credenciado:

I - Atender as convocações encaminhadas pela Secretaria Requisitante e Administração;

II - Comunicar por escrito a SESAU, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência;

III - Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.

IV - Realização de consultas médicas pré-operatórias.

V - Avaliação anestésica.

VI - Cirurgias eletivas.

VII - Realização de consultas médicas pós-operatórias (até dois retornos);

VIII - Realizar a consulta médica pré-operatória no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação feita pela Secretaria de Saúde;

IX – Realizar a cirurgia deverá ser agendada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da avaliação pré-operatória.

13.2. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores que serão fixados no edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIANTE





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

- 14.1 Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- 14.2 Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Credenciamento;
- 14.3 Elaborar a lista de Credenciamento e encaminhá-la para Publicação;
- 14.4 Proceder o descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Credenciamento;
- 14.5 Resolver os casos omissos.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a contratada serão feitos por servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Sr. Antônio Carlos Oliveira Luna, matrícula nº 92.441/2024, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela contratante, sendo designado por portaria.

15.2 A gestão de contrato responsável será a servidora Sra. Ângela Mayara Peixoto de Oliveira, CPF Nº 710.716.164-47.

15.3 Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - Advertência;

II- Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMRL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

16.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16.5 A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Rio Largo, 09 de setembro de 2024.

Valéria Lopes Vitorino

Núcleo de Planejamento de Contratações Públicas – NPCP





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

ANEXO II

EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. XX/2024

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS
NESTE CREDENCIAMENTO;

(Local e data)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: CREDENCIAMENTO XX/2024 –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2024

Prezado Senhor,

O FORNECEDOR _____, inscrito no CNPJ/CPF – _____ com sede à Rua
_____ N° _____ Bairro _____ CEP.: _____
Cidade: _____, em atendimento ao disposto no EDITAL DO CREDENCIAMENTO XXX/2024, que
tem como escopo o credenciamento de serviços especializados para realização de procedimentos cirúrgicos,
para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, e anexos, vem
perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.
Atenciosamente.

Assinatura do Responsável

CNPJ





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

ANEXO III

EDITAL CREDENCIAMENTO N.º XX/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(Local e data)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: CREDENCIAMENTO XX/2024 –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2024

Prezado Senhor,

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Credenciamento nº XX/2024 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

NOME DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CNPJ





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

ANEXO IV

EDITAL CREDENCIAMENTO N.º XX/2024

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA SUS E
COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I
DESTE EDITAL.**

Local e data)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: CREDENCIAMENTO XX/2024 –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2024

Prezado Senhor,

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar os serviços elencados no preço da TABELA SUS, para os mesmos procedimentos, para o Município de Rio Largo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, constantes dos anexos do edital n.º XX/2024 de credenciamento de PROCEDIMENTO CIRURGICO ELETIVOS, PARA USUÁRIOS DO SUS.

(Nome e assinatura do representante)

NOME DA EMPRESA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CNPJ





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

CREDENCIAMENTO Nº XX/2024

ANEXO V - MODELO

Local e data)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: CREDENCIAMENTO XX/2024 –

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2024

Prezado Senhor,

DECLARAÇÃO DE QUE DIRIGENTES DA EMPRESA NÃO OCUPAM CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA

_____, CNPJ Nº _____
declara, sob a pena da Lei, que nenhum de seus proprietários/sócios/diretores ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei Federal 8.080/90.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo e Assinatura do representante legal da empresa) (RG e CPF)





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

CREDCIAMENTO Nº XX/2024
ANEXO VI - MODELO
TABELA SUS





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

**CRENCIAMENTO Nº XX/2024
ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE
CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE RIO LARGO /AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXXXXXX, Centro, cidade Rio Largo/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeitura do Município, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominado simplesmente **CONTRATANTE – CRENCIANTE** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente de **CONTRATADA - CRENCIADA**, nos termos do art. 79, da Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.080/90, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CRENCIAMENTO n.º XX/2024**, e pelos preceitos de direito público, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde **PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO ELETIVOS**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Credenciamento n.º. XX/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO PROCEDIMENTO: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de **PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO ELETIVOS**, após a homologação do processo de credenciamento, e mediante o edital de credenciamento nº. XX/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA II - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde: Procedimentos cirúrgicos eletivos, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, para a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CRENCIANTE** e de suas unidades gestoras, que serão protocolados na sede do **CORA**, localizada na





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

galeria Napoli, S/N, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, CEP 57.100-000, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00hrs.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser feita da seguinte forma:

3.1.1 Nas dependências da CREDENCIADA, em horário de expediente, conforme dia e hora marcada, sendo devidamente informados no e-mail da secretaria solicitante;

3.1.2 O agendamento e a realização dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

3.1.3 A CREDENCIADA será responsável por todo o material necessário à prestação dos serviços.

3.1.6 Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1 O CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços elencados na cláusula TERCEIRA, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;

b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

c) Fornecer a CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;

c) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos procedimentos cirúrgicos.

5.2 A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

5.3 A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.4 A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.6 A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

5.8 Os membros do Corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e co-responsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

5.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

5.10 A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde.

5.11 A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS, mediante o roteiro constante na Cláusula Oitava seguinte.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos NA TABELA DE SIGTAP/SUS serão irremovíveis.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 140 a 146, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2 Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.

8.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 5 (cinco) anos, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA, nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/2021, através de termo aditivo.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

10.2 A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos constantes na tabela do Anexo II, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

10.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

10.4 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 137, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.5 Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

11.2 Constituem motivos para extinção do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021;

11.3 A extinção contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa, para cada notificação





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 prevista no edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.1.3 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9 prevista no edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.2 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA como relevantes.

12.3 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Dotações orçamentárias abaixo: XX.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA, será realizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos artigos 21 a 24 do Decreto nº 11.246/22, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.2 Dos fiscais dos instrumentos contratuais:

15.3 A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor o xxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº. xxxxxxxx;

15.4 Os fiscais acompanharão a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.5 Os fiscais serão responsáveis pelo atesto do objeto contratado, os quais, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000 CNPJ: 12.200.168/0001-20.

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 Dos gestores dos instrumentos contratuais:

15.9 Os gestores coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.10 Os gestores tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.11 Os gestores deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, bem como as demais atividades constantes no (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21)

CLÁUSULA XVI – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Para a devida garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais, as partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições previstas na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), durante a execução deste Contrato e tratamento de dados pessoais decorrentes deste.

16.2 As partes obrigam-se a:

16.2.1 Tratar os dados pessoais de forma adequada de forma a atender os requisitos de coleta mínima necessária estritamente para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta para atendimento às solicitações do titular;

16.2.2 Realizar o compartilhamento dos dados para agentes externos apenas e somente nos casos em que o titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas que legitimem o compartilhamento;

16.2.3 Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a confidencialidade e sigilo nos casos necessários, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura após o prazo estabelecido.

16.2.4 Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

16.2.5 Informar de forma célere caso haja algum risco grave relacionado a incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha





Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

Estado de Alagoas
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.

a ser realizada;

16.2.6 Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos previstos no artigo 18 da LGPD;

16.2.7 Assegurar que todos os responsáveis que tenham acesso aos dados pessoais no contexto da execução do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou com respaldo legal para tanto;

16.2.8 Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

16.3 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar insumos para fiscalizar a atuação da CONTRATADA perante a Lei nº 13.709/2018. Desde logo fica o CONTRATANTE autorizada a promover essa fiscalização e, caso encontre irregularidades, poderá tomar as medidas cabíveis de notificação e penalização, nos termos contratuais vigentes.

CLÁUSULA XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIX - DO FORO:

19.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Rio Largo/AL, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito
CREDENCIANTE





Rio Largo

Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –

CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20.



Integrante da
República Federativa
do Brasil

CPL-PMRL

Fls. ____

Ass.: ____

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF/MF nº:

2) Nome: _____ CPF/MF nº.:

